



B250001317X

C I R C U L A R N.º
B250001317X

Data: 08-07-2025

Serviço de Origem:

Direção-Geral da Administração Escolar

ENVIADA PARA:

Inspeção-Geral da Educação e Ciência	☒
Instituto de Gestão Financeira da Educação	☒
Direções Serviços Regionais da DGEstE	☒
Agrupamentos de Escolas	☒
Escolas Não Agrupadas	☒
Sindicatos	☒

**ASSUNTO: Vigência dos contratos de trabalho em funções públicas a termo
resolutivo incerto para substituição de docentes**

A valorização da carreira docente e a promoção da sua atratividade constituem prioridades centrais do Ministério da Educação, Ciência e Inovação. Neste âmbito, reconhece-se o papel fundamental dos professores na qualidade do sistema educativo, sendo essencial criar condições que reforcem a estabilidade profissional e valorizem o trabalho desenvolvido ao longo do ano letivo.

A ação dos docentes contratados para substituição temporária de trabalhadores reveste-se de especial importância, uma vez que garante a continuidade das aprendizagens dos alunos, a execução dos planos curriculares e o normal funcionamento das escolas.

1. Valorização dos docentes

A permanência até ao termo do ano escolar corresponde a uma medida concreta de valorização do trabalho desenvolvido pelos docentes contratados para substituição temporária de trabalhadores revestindo-se de especial importância, uma vez que garante a continuidade das aprendizagens dos alunos, a execução dos planos curriculares e o normal funcionamento das escolas.

Avenida 24 de Julho, 142 • 1399-024 LISBOA

Tel.: 21 393 86 00

Fax: 21 397 03 10

E-mail: geral@dgae.mec.pt

2. Reconhecimento das funções para além da componente letiva

O exercício da função docente, conforme previsto no artigo 76.º do Estatuto da Carreira Docente, abrange, para além das atividades letivas, um vasto conjunto de tarefas pedagógicas, administrativas, de apoio educativo e de participação em estruturas de gestão e coordenação. Estas funções encontram-se igualmente refletidas nas Portarias n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, n.º 226-A/2018, de 7 de agosto, n.º 229-A/2018, de 14 de agosto, e n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, todas na redação atual, que explicitam a natureza abrangente do serviço docente, evidenciando que o serviço docente inclui atividades a desenvolver fora do contexto da sala de aula, nomeadamente no âmbito da avaliação, da coordenação pedagógica, do apoio aos alunos, da dinamização de projetos, da articulação curricular, do acompanhamento de práticas educativas e da participação nos órgãos de coordenação e gestão da escola.

Assim, os contratos celebrados para substituição temporária de docentes abrangem não só as atividades letivas, mas também todas estas funções inerentes ao exercício da profissão, nomeadamente no âmbito da componente não letiva.

3. Prolongamento dos contratos até 31 de agosto

A continuidade do vínculo contratual até 31 de agosto assume, assim, um duplo propósito: por um lado, assegura a realização de tarefas essenciais à conclusão do ano escolar e, por outro, constitui uma medida concreta de valorização e reconhecimento do trabalho dos docentes substitutos, reforçando a estabilidade contratual e a atratividade da carreira docente.

No sentido de reforçar a estabilidade e o reconhecimento do trabalho dos docentes, considera-se adequado que os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, celebrados para substituição temporária de trabalhador, se mantenham em vigor até 31 de agosto, permitindo:

- Valorizar o trabalho desenvolvido pelos docentes ao longo de todo o ano letivo;
- Garantir a continuidade e qualidade das atividades escolares;
- Reforçar a atratividade da carreira, proporcionando maior estabilidade aos profissionais;
- Cumprir o objetivo de dignificação da profissão docente, reconhecendo a sua dedicação e profissionalismo.

Conclusão

Os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, celebrados com fundamento na substituição temporária de trabalhador docente, devem manter-se em vigor até 31 de agosto de 2025, sempre que o docente titular se apresente ao serviço após o termo das atividades letivas.

Esta medida visa garantir o normal funcionamento de todas as atividades até ao termo do ano escolar, a continuidade das tarefas pedagógicas e administrativas, e a promoção de uma cultura de reconhecimento, estabilidade e compromisso com a qualidade do ensino.

Ao garantir que todos os profissionais têm condições para concluir o ano letivo e preparar o seguinte, reforça-se a confiança no sistema educativo, promove-se a justiça laboral e investe-se na atratividade de uma carreira essencial ao futuro do país.